



# Prefeitura Municipal de Britânia

Av. Brasília, N.º 1489 - Setor Central  
CEP 76.280-000 - BRITÂNIA - GO

(62) 3383-1233



ADM : 2005/2008

PROJETO DE LEI Nº 170 / 2007

22 DE MARÇO DE 2007

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA</b> <b>APROVADO EM: 23/05/2007</b>  Presidente  1º. Secretário
--

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial até o valor que menciona e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE BRITANIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Natureza Especial até o valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), para fazer face a cobertura de despesas com manutenção e atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMCA

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo precedente, os recursos serão obtidos com Receitas de Transferência do Estado, União, Município e doações de pessoas Física e Jurídicas e de Aplicação Financeira.

Art. 3º - Em razão de alteração no Orçamento Geral do Município para inclusão do Programa Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, fica o chefe do poder executivo autorizado a fazer a devida adequação da LDO, PPA e LDO para os exercícios de 2007 e exercícios seguintes.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRITANIA, aos 22 dias do mês de Março de 2007.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA</b> <b>APROVADO EM: 25/05/2007</b>  Presidente  1º. Secretário
--

  
Rivadavia Jaime  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Britânia

Av. Brasília, N.º 1489 - Setor Central  
CEP 76.280-000 - BRITÂNIA - GO  (62) 3383-1233



ADM : 2006/2008

Ofício n. 14/2007

- Britânia, 22 de março de 2007.

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, objetiva a autorização para o chefe do poder executivo criar na estrutura orçamentária o órgão do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA e para cobrir as despesas a ser realizadas com a manutenção do referido Fundo é necessário a abertura de um crédito adicional especial, uma vez que este órgão está sendo criado a partir de 2007, por tanto não foi previsto no orçamento em vigor.

Portanto, necessário se faz que este projeto de lei seja apreciado e aprovado, para regularização e adequação aos parâmetros nacionais.

Sem mais para o momento, consignamos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,

  
**Rivadavia Jaime**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Adão Paulo de Oliveira Prado  
DD. Presidente da Câmara  
Britânia - Go